



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **15/08/2023**

DATA E HORÁRIO MÁXIMO DE CADASTRO DOS DOCUMENTOS: ATÉ DIA **30/08/2023 ÀS 13:30 HORAS**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS DO DIA **30/08/2023**

Levar em consideração o Horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/PR, AVENIDA SANTOS DUMONT, 131 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 87.235-000, telefone: (44) 3674-1108.

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto 10.024/2019** e Decreto Municipal 053/2022.

Secretaria solicitante: **Pátio Rodoviário Municipal de INDIANÓPOLIS/PR**

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia **30/08/2023** no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE** de conformidade com as seguintes condições:

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar **PREGÃO ELETRÔNICO MODO DE DISPUTA ABERTO**, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA ÁREA ELÉTRICA (ELETRÔNICA) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS E COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS DAS TABELAS E CATÁLOGOS DOS FABRICANTES OU REVENDAS AUTORIZADAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.2 Valor total máximo da contratação: R\$ 3.046.900,00 (três milhões, quarenta e seis mil e novecentos reais).

1.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Planilha Modelo Proposta (Anexo I);
- Declaração de Habilitação (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V);
- Minuta da Ata (Anexo VI)
- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo VII);
- Relação de Itens (Anexo VIII).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no município de Indianópolis, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras. (<https://bnc.org.br/>)

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);

2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo V.

2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10 Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.17.6 Que estejam sediados fora do município de Indianópolis/PR.

Justificamos a necessidade de realização do procedimento licitatório com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas NO MUNICÍPIO DE INDIANOPOLIS/PR, conforme Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº 053/2022, já que comprovadamente existe número superior a 3 (três) empresas qualificadas, conforme decreto em epígrafe, para atendimento ao objeto desejado pela administração.

Tal ação faz-se necessária devido as empresas ME's e EPP's do Município não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.

A exclusividade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - Aumentar a velocidade de entrega dos materiais, devido a singularidade do produto, da necessidade urgente do mesmo, da não possibilidade de ausência do produto do mesmo no estoque do município devido a possíveis atrasos na entrega no caso de fornecedores que estejam localizados mais afastados do município de Indianópolis/PR;

V - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

2.18 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Fone/WhatsApp: (42) 3026 4550, através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

2.19 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>

3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) **Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC** (Anexo V)

3.8 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

- a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- Observação:** Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).
- b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
 - c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
 - d) **Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC** (Anexo V)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.9 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

3.10 Declaração de Habilitação (Anexo II);

3.10.1 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.10.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.10.3 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.10.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.10.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.10.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5.8 Apresentar **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO** (Anexo IX).

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciadasomente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato peloPregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.27 Havendo eventual empate entre as propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A proponente deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos de "HABILITAÇÃO":

8.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo II);

8.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);

8.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

8.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na integra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais.

8.3 Regularidade Fiscal:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

8.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/nformaNICertidao.asp?Tipo=1>



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

8.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (ex.: *site relativo ao município da sede do licitante*).

8.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

8.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. A Empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração que possuirá instalações físicas que comportem a frota em local coberto, abrigadas e protegidas de vandalismo, chuvas e demais intempéries.

8.5.2. Atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante, que possui capacidade para realizar os serviços objeto desta licitação,

8.5.3 Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.5.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO DA VENCEDORA

10.1 A empresa vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme cadastrados na plataforma do sistema em até 72 horas úteis, ou seja 03 (três dias), após término da sessão no sistema eletrônico, para o departamento de Compras e Licitações

10.2 A documentação poderá ser entregue direto no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS/PR, situada na AVENIDA SANTOS DUMONT, 131 - Centro - CEP: 87235-000 - INDIANÓPOLIS/PR, ou enviada pelo correio para o endereço:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 131 - CENTRO -
INDIANÓPOLIS - PR - CEP 87.235-000**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10.3 O não cumprimento deste, acarretará na inabilitação da empresa vencedora.

10.4 O prazo se inicia após o término da sessão no sistema eletrônico e será comprovado através do carimbo postal, no caso de a documentação vir via correio.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O não fornecimento/entrega dos serviços devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

12.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os serviços ao MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

12.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

12.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

12.6 A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

12.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

12.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

12.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrente destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

12.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS/PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação deverá ser realizada no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual será recebida, examinada e submetida à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

13.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

13.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em **30 (TRINTA)** dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

14.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS;

14.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

14.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

14.5 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

14.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

14.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

14.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

14.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

14.10 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

15. DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

15.2 Os materiais (peças) instalados e/ou fornecidos/entregues e os serviços prestados e/ou executados, deverão ser prestados e/ou executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, por meios próprios diretamente em local apropriado e indicado pela mesma, em até 1 (um) dia útil após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

15.3 O CONTRATADO DEVERÁ dar prioridade na execução dos serviços solicitados pelo município para que o atendimento a emergências na cidade de INDIANÓPOLIS/PR não seja prejudicado.

15.4 Os materiais (peças) instalados e/ou fornecidos/entregues e os serviços prestados e/ou executados dos itens será de forma parcelada e a execução será indireta, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

15.5 O fornecimento/entrega e instalação de materiais e serviços prestados e/ou executados de baixa qualidade, de procedência duvidosa, ou divergente do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais.

15.6 Após a prestação/execução dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

15.7 Todos os serviços prestados/executados, deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

15.8 Todos os serviços prestados/executados, serão constantemente acompanhados, durante prestação/execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de INDIANÓPOLIS/PR e da Secretaria e solicitante;

15.9 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão aceitos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal;

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço e contrato, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

16.2 O Departamento de Compras do Município de INDIANÓPOLIS/PR, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de desclassificação.

16.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras.

16.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de INDIANÓPOLIS/PR registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

16.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação/execução dos serviços.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata e do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.1.2 Por iniciativa do Município de INDIANÓPOLIS/PR, quando:

a) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS/PRESTADORA DE SERVIÇO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de INDIANÓPOLIS/PR fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

19.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

20. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

20.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

20.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

20.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de INDIANÓPOLIS/PR pelo infrator:

21.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

21.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

21.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

21.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de INDIANÓPOLIS/PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

21.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;

b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços.

c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

21.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

21.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

22. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

22.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de INDIANÓPOLIS/PR a firmar as contratações nas quantidades estimadas

23. DA PUBLICAÇÃO

22.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet www.INDIANÓPOLIS/PR.gov.br e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

24.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de INDIANÓPOLIS/PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

24.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS/PR ;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

24.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

24.12 O Município de INDIANÓPOLIS/PR, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;

24.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

24.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br por escrito ou protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS/PR, sito a AVENIDA SANTOS DUMONT nº 131 – Centro – CEP 87235-000 – INDIANÓPOLIS/PR, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 17h;

24.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na(s) Lei(s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;

24.16 O Município de INDIANÓPOLIS/PR, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de INDIANÓPOLIS/PR e não se constitua num desvio substancial da proposta;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

24.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Cianorte/PR .

24.18 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24.19 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

24.20 Para o conhecimento público expede-se o presente Edital, que é publicado no site oficial do Município de INDIANÓPOLIS/PR e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

INDIANÓPOLIS/PR, 15 de agosto de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA ÁREA ELÉTRICA (ELETRÔNICA) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS E COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS DAS TABELAS E CATÁLOGOS DOS FABRICANTES OU REVENDAS AUTORIZADAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR.

Lote: 1 - FIAT UNO MILLE ANO2013 /13 - AXP-6479						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	17.000,00	17.000,00
TOTAL						27.800,00
Lote: 2 - FIAT FIORINO ANO 2015/16 - AZZ-1697						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	18.000,00	18.000,00
TOTAL						28.900,00
Lote: 3 - ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO ANO 2015/15 BAB-0955						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	48.000,00	48.000,00
TOTAL						58.600,00
Lote: 4 - FIAT FIORINO ATENA AMB ANO2018/19 -BCR-4B39						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	27.500,00	27.500,00
TOTAL						38.400,00
Lote: 5 - PARTNER ENGE PEUGEOT ANO 2019/20 - BDS-BE74						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	28.000,00	28.000,00
TOTAL						38.600,00
Lote: 6 - VAN SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2018/18- BCG-6119						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	38.500,00	38.500,00
TOTAL						49.300,00
Lote: 7 - ETIOS TOYOTA ANO 2017/18 - BBR-7824						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	26.500,00	26.500,00
TOTAL						37.200,00
Lote: 8 - VAN SPRINTER AMB MERCEDES BENS ANO 2020/21 - BEN-5G90						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	28.000,00	28.000,00
TOTAL						38.900,00
Lote: 9 - VAN SPRINTER AMB MERCEDES BENS ANO 2020/21 - BEN-7J87						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	110,00	11.000,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	38.000,00	38.000,00
TOTAL						49.000,00
Lote: 10 - YARIS XLS TOYOTA ANO 2021/22 - RHE-3H23						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	27.500,00	27.500,00
TOTAL						38.200,00
Lote: 11 - YARIS CONNECT TOYOTA ANO 2021/22 - BEH-3D36						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	28.500,00	28.500,00
TOTAL						39.100,00
Lote: 12 - ETIOS TOYOTA ANO 2017/18 - BBT-6455						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	105,00	10.500,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	29.500,00	29.500,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 13 - MASTER REVES AMB RENAULT - ANO-2021/22 - RHT-3F97						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	37.500,00	37.500,00
TOTAL						48.200,00
Lote: 14 - GOL VW - ANO-2022/22 - BEW-9A71						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	38.500,00	38.500,00
TOTAL						49.100,00
Lote: 15 - GOL VW - ANO-2022/22 - BEX-9H96						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	39.000,00	39.000,00
TOTAL						49.700,00
Lote: 16 - VAN TRANSIT FORD - ANO 2022/22 - SEA-0G39						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	39.200,00	39.200,00
TOTAL						50.000,00
Lote: 17 - FIAT TORO ENDURANCE 2.0 16V DIESEL AUT - ANO 2021/21 - RHB-3B50						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	39.200,00	39.200,00
TOTAL						50.100,00
Lote: 18 - FIAT TORO FREEDOM 2.0 16V DIESEL AUT- ANO 2022/2023 - SEE-9D84						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	38.900,00	38.900,00
TOTAL						49.500,00
Lote: 19 - FIAT TORO FREEDOM 2.0 16V DIESEL AUT - ANO 2022/23 - SEE-9D85						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	38.700,00	38.700,00
TOTAL						49.500,00
Lote: 20 - FIAT STRADA WORKING - ANO- 2014/14 - AYC-1295						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	28.200,00	28.200,00
TOTAL						38.900,00
Lote: 21 - IVECO TECTOR 170E22 ATTACK - ANO 2015/15 - BAJ-7290						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	49.100,00	49.100,00
TOTAL						59.800,00
Lote: 22 - VOLVO VM 270 4X2 - ANO 2015/16 - BAJ-9278						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	48.700,00	48.700,00
TOTAL						59.300,00
Lote: 23 - CAMINHAO M. BENZ 710 - ANO 2006/06 - DSN-1112						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	49.100,00	49.100,00
TOTAL						59.900,00
Lote: 24 - PA CARR CAT924K - ANO-2014/14						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	47.900,00	47.900,00
TOTAL						58.800,00
Lote: 25 - PA CARR CAT924K - ANO-2015/15						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	48.800,00	48.800,00
TOTAL						59.500,00
Lote: 26 - RETROESCAVADEIRA CAT 416E - ANO-2013/13						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	49.200,00	49.200,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 27 - MOTONIVELADORA CAT120K - ANO-2013/13						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	48.700,00	48.700,00
TOTAL						59.300,00
Lote: 28 - MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 - ANO-2015/15						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	49.300,00	49.300,00
TOTAL						60.100,00
Lote: 29 - PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 - ANO - 2017/17						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	48.000,00	48.000,00
TOTAL						58.900,00
Lote: 30 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D - ANO- 2019/2019						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	47.000,00	47.000,00
TOTAL						57.700,00
Lote: 31 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - ANO- 2020/20						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	43.900,00	43.900,00
TOTAL						54.500,00
Lote: 32 - CAMINHAO VW 13.180 - ANO - 2002/02 - AKT-4304						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	38.700,00	38.700,00
TOTAL						49.600,00
Lote: 33 - CAMINHAO M. BENZ ATRON 2729 - ANO - 2014/14 - AYL-8509						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	49.000,00	49.000,00
TOTAL						59.700,00
Lote: 34 - ETIOS TOYOTA HB X13L - ANO 2017/18 - BBH-0142						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.000,00	28.000,00
TOTAL						38.800,00
Lote: 35 - TOYOTA BANDEIRANTE - ANO 1991/91 - ABI-8183						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	39.000,00	39.000,00
TOTAL						49.800,00
Lote: 36 - CAMINHAO FORD 2629 6X4 - ANO 2018/18 - BCS-5A18						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	48.700,00	48.700,00
TOTAL						59.300,00
Lote: 37 - CAMINHAO CARGO 2429B - ANO 2017/18 - BBT-6453						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	48.400,00	48.400,00
TOTAL						59.100,00
Lote: 38 - CAMINHAO ACELLO 1316 CE M. BENS - ANO-2018/18 - BCJ-4513						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.900,00	28.900,00
TOTAL						39.800,00
Lote: 39 - CAMINHAO ATEGO 1419 M. BENS - ANO- 2020/20 - BDZ-1B62						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	39.200,00	39.200,00
TOTAL						49.900,00
Lote: 40 - CAMINHAO TECTOR 11190 - ANO 2019/20 - RMQ-5B47						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	39.700,00	39.700,00
TOTAL						50.300,00
Lote: 41 - GOL VW - ANO 2015/15 - AML-4485						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.800,00	28.800,00
TOTAL						39.600,00
Lote: 42 - CAMINHAO ATEGO 1719 - ANO 2021/21 - RHK-4D64						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	29.000,00	29.000,00
TOTAL						39.900,00
Lote: 43 - CAMINHAO IVECO DILY 30-130 CS - ANO 2021/22 - RHW-1F20						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	38.200,00	38.200,00
TOTAL						48.900,00
Lote: 44 - CAMINHAO VW 17.190 CRM 4X2 - ANO 2022/23 - SDR-7J85						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	38.000,00	38.000,00
TOTAL						48.800,00
Lote: 45 - TOYOTA YARIS XLS CONNECT 1.5 FLEX - ANO-2022/23 - SDR-5A22						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.500,00	28.500,00
TOTAL						39.400,00
Lote: 46 - TOYOTA YARIS XLS CONNECT 1.5 FLEX - ANO 2022/23 - SDR-5A20						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	29.000,00	29.000,00
TOTAL						39.700,00
Lote: 47 - TOYOTA ETIOS - ANO-2017/18 - BBT-6451						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.500,00	28.500,00
TOTAL						39.100,00
Lote: 48 - GM PRISMA - ANO 2019/19 - BCW-6A59						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.000,00	28.000,00
TOTAL						38.800,00
Lote: 49 - ONIBUS M. BENZ GRANMINI - ANO 2009/09 - ARM-8236						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	43.700,00	43.700,00
TOTAL						54.400,00
Lote: 50 - VW KOMBI - ANO 2012/13- AVL-3141						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	24.000,00	24.000,00
TOTAL						34.900,00
Lote: 51 - ONIBUS CITYCLAS IVECO - ANO 2012/13 - AWF-8313						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	33.900,00	33.900,00
TOTAL						44.600,00
Lote: 52 - ONIBUS VW 15.190 - ANO 2012/13 - AWK-6610						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	33.000,00	33.000,00
TOTAL						43.800,00
Lote: 53 - ONIBUS VOLARE V8L - ANO 2015/16 - BAG-5886						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	33.000,00	33.000,00
TOTAL						43.700,00
Lote: 54 - VAN DUCATO MARTICAR - ANO 2015/16 - BAH-1478						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	34.000,00	34.000,00
TOTAL						44.800,00
Lote: 55 - FIAT PALIO ATTRACT - ANO 2015/16 - BAH-3413						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	29.200,00	29.200,00
TOTAL						40.100,00
Lote: 56 - ONIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO - ANO 2019/19 - BDA-0175						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.800,00	28.800,00
TOTAL						39.500,00
Lote: 57 - ONIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO - ANO 2020/21 - BES-7B42						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.000,00	28.000,00
TOTAL						38.800,00
Lote: 58 - ETIOS TOYOTA - BCL-2295						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	29.000,00	29.000,00
TOTAL						39.600,00
Lote: 59 - FIAT UNO VIVACE - ANO 2014/14 - AYV-3148						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	23.800,00	23.800,00
TOTAL						34.500,00
Lote: 60 - TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - ANO 2015/15						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	33.500,00	33.500,00
TOTAL						44.100,00
Lote: 61 - TRATOR NEW HOLLAND 7630/2 - ANO 2014/14						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	34.000,00	34.000,00
TOTAL						44.900,00
Lote: 62 - TRATOR NEW HOLLAND 7630/3 - ANO 2020/20						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	33.000,00	33.000,00
TOTAL						43.700,00
Lote: 63 - TRATOR VALMET 68 - ANO 1982/82						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	33.800,00	33.800,00
TOTAL						44.600,00
Lote: 64 - FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 - ANO 2022/22 - SEE-9D86						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28225	Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	23.800,00	23.800,00
TOTAL						34.500,00
Lote: 65 - TRATOR SOLIS YAMAR - ANO 2022/22						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	24.000,00	24.000,00
TOTAL						34.900,00
Lote: 66 - TOYOTA CCROSS XRE 20 - ANO 2022/23 - SDR-7A45						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	23.500,00	23.500,00
TOTAL						34.200,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TOTAL EM R\$	
Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.	
DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Telefone: E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):	
PRAZO PARA ENTREGA:	
GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).	
LOCAL PARA ENTREGA:	
LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	

LOCAL/DATA _____

Agência Bancaria nº _____

Banco: _____

Conta-Corrente nº _____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos do item 8 do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade
fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de
_____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro. afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter

pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

Aos.....do mês. do ano na sede da Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS/PR, com sede a AVENIDA SANTOS DUMONT n° 131, Bairro Centro, em INDIANÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de INDIANÓPOLIS/PR, Sr. Juliano Trevisan Cordeiro, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis n°s 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n° 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto n° 7.892/2013 (Art.29) e Decreto n° 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 34/2023**, Ata de julgamento de Preços e homologada RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA ÁREA ELÉTRICA (ELETRÔNICA) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS E COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS DAS TABELAS E CATÁLOGOS DOS FABRICANTES OU REVENDAS AUTORIZADAS, PARA ATENDER A **MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR.**

conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 34/2023, a que corresponde este pacto, assim especificados:

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de INDIANÓPOLIS/PR a adquirir todos os serviços de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de INDIANÓPOLIS/PR, conforme consta no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 034/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº034/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de INDIANÓPOLIS/PR afirmar as contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

4.1. Os materiais (peças) instalados e/ou fornecidos/entregues e os serviços prestados e/ou executados, deverão ser prestados e/ou executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, por meios próprios diretamente em local apropriado e indicado pela mesma, em até 1 (um) dia útil após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

4.2 O CONTRATADO DEVERÁ dar prioridade na execução do serviços solicitados pelo município para que o atendimento a emergências na cidade de INDIANÓPOLIS/PR não seja prejudicada.

4.3. Os materiais (peças) instalados e/ou fornecidos/entregues e os serviços prestados e/ou executados dos itens será de forma parcelada e a execução será indireta, de acordo com as necessidades do órgão solicitante

4.4. O fornecimento/entrega e instalação de materiais e serviços prestados e/ou executados de baixa qualidade, de procedência duvidosa, ou divergente do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

4.1 A presente ATA vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4.2 Os serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação dos mesmos pelo Município de INDIANÓPOLIS/PR , não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.indianopolis.pr.gov.br

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR

7.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR ,

7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3º)

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos serviços emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

8.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS SERVIÇOS;

8.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

8.5 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

8.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

8.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

8.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

8.10 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta ATA e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

9.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA;

9.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes da presente ATA, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos serviços por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ATA, eximindo o Município de INDIANÓPOLIS/PR de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente ATA;

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da presente ATA e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

a. Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados e das peças automotivas fornecidas/entregues e devidamente instaladas;

- b.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados e das peças automotivas fornecidas/entregues e instaladas à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, nas condições e prazos pactuados neste instrumento, na época de sua exigibilidade.
 - c.** Rejeitar os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e/ou instaladas que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
 - d.** Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas que se fizerem necessárias, previstas na legislação vigente.
 - e.** Solicitar a execução de serviços através de formulários próprios.
 - f.** Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela Contratante, que deverá anotar todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas, notificando a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - g.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 - h.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.
 - i.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
 - j.** Encaminhar para a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS os veículos objeto da manutenção ou revisão devidamente acompanhada de ORDENS DE SERVIÇOS.
 - k.** Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Instrumento Contratual.
 - l.** Relacionar-se com a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
 - m.** Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da Contratada, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.
- 10.2.** O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a.** Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b.** Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c.** Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d.** Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e.** Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os materiais recusados na fase de recebimento.

f. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na prestação/execução dos serviços e fornecimento/entrega e instalação das peças, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega e instalação das peças.

g. Prestar/executar os serviços, fornecer/entregar e instalar as peças automotivas deixando os veículos em perfeitas condições de uso.

h. Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados, sem autorização expressa do Município.

i. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

j. Apresentar o orçamento dos serviços e peças do veículo, em sistema de consultas tipo AUDATEX, ÓRION, etc, para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.

k. Para as peças de veículos que não possuem tabela de referência para consultas como audatex, órion, a Contratada/Prestadora de Serviços deverá enviar seu orçamento e mais dois de empresas autorizadas pelo fabricante, para conferência dos valores e aplicação do percentual de desconto.

l. Quando houver substituição de peças, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS terá a obrigação de garantir que as peças defeituosas deverão ser restituídas a esta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Os serviços, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de INDIANÓPOLIS/PR, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à serviços dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação entregar os serviços em perfeitas condições de consumo/uso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

13.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais e serviços prestados e/ou executados será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura fornecidos/entregues e serviços prestados e/ou executados devidamente incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. Não serão aceitos materiais com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

13.3 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de 03 (três) vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

13.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

13.6 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.

13.7 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

13.8 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

13.9 Os veículos da CONTRATANTE deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

13.10 Para veículos na garantia de Fábrica, onde o serviço será executado em Autorizadas, os valores serão praticados pela Concessionária;

13.11. Os materiais a serem utilizados na prestação e/ou execução dos serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

13.12 Os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

13.13 Entende-se por material inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, amassados, furos, estragados e que estejam fora das especificações exigidas no edital.

13.14 Os materiais fornecidos/entregues e instalados e os serviços prestados e/ou executados devidamente deverão estar em plena garantia, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos/entregues e serviços prestados e/ou executados devidamente. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do edital, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

14.3 A(s) Empresa(s) CONTRATADA(S)/PRESTADORA(S) de serviço(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para o fornecimento/entrega dos materiais além dos serviços prestados e adimplidos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital.

14.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14.6 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.7 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento da execução desta ATA ficará a cargo da Secretaria Requisitante do Município de INDIANÓPOLIS/PR, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos serviços, cabendo à CONTRATADA/FORNECEDORA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/FORNECEDORA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da ATA, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 O não fornecimento/entrega dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ATA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

16.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar ao MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.4 A inexecução parcial ou total da ATA importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA;

16.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

16.6 A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais;

16.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta ATA;

16.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou

prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

16.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes desta ou de qualquer outra ATA seu com o Município de INDIANÓPOLIS/PR , ou cobrados judicialmente;

16.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS/PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão da ATA poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da ATA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

18.2 Compete ao Município de INDIANÓPOLIS/PR à gestão da presente ATA;

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente ATA, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

18.4 Aplicam-se a esta ATA as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos serviços e condições desta ATA e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Cianorte/PR, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ATA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/FORNECEDORA**, de pleno acordo em 03 (três) vias.

INDIANÓPOLIS/PR, XX de XXX de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
CNPJ:XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA ÁREA ELÉTRICA (ELETRÔNICA) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS E COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS DAS TABELAS E CATÁLOGOS DOS FABRICANTES OU REVENDAS AUTORIZADAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

2. JUSTIFICATIVA

A realização de uma licitação para contratar serviços de uma auto elétrica pode ser justificada por diversas razões, dependendo das necessidades e objetivos da instituição que está promovendo a licitação. Abaixo estão algumas justificativas comuns para a realização de uma licitação de auto elétrica:

Manutenção e Reparo de Frota de Veículos: Se a instituição possui uma frota de veículos, a realização regular de manutenções elétricas é essencial para garantir o bom funcionamento dos veículos e a segurança dos ocupantes. A licitação pode ser justificada pela necessidade de garantir serviços confiáveis e eficientes de uma auto elétrica para manter a frota operacional.

Economia de Recursos: Através de uma licitação, a instituição pode buscar propostas competitivas de diferentes auto elétricas, o que pode levar a preços mais vantajosos e a uma melhor alocação dos recursos financeiros.

Especialização Técnica: Muitas vezes, os sistemas elétricos dos veículos modernos são complexos e requerem conhecimentos técnicos especializados para diagnóstico e reparo. A licitação de uma auto elétrica pode garantir a contratação de profissionais qualificados e experientes para lidar com essas questões.

Garantia de Qualidade e Confiabilidade: Através de uma licitação criteriosa, a instituição pode selecionar uma auto elétrica que cumpra com padrões de qualidade, utilizando peças originais ou equivalentes de boa procedência, garantindo assim a confiabilidade das manutenções realizadas.

Transparência e Imparcialidade: A realização de uma licitação assegura que o processo de

escolha da auto elétrica seja transparente e imparcial, atendendo a critérios objetivos de avaliação e seleção, o que contribui para a credibilidade da instituição.

Atendimento a Regulamentações: Em muitos setores, como o público e o industrial, há regulamentações que exigem a contratação de serviços por meio de processos licitatórios. Isso é feito para garantir a igualdade de oportunidades e a conformidade com as normas legais.

Aumento da Concorrência: A competição entre diferentes auto elétricas interessadas na licitação pode incentivar a melhoria constante dos serviços oferecidos, levando a um nível mais alto de qualidade e eficiência.

Previsibilidade Orçamentária: Através de uma licitação, é possível obter propostas detalhadas e transparentes que permitam uma melhor previsão dos custos relacionados aos serviços de auto elétrica, facilitando o planejamento financeiro.

Licitando uma auto elétrica por lote significa dividir o processo de contratação dos serviços dessa empresa em diferentes partes ou categorias, onde cada lote representa um conjunto específico de serviços ou critérios. Essa abordagem pode ser justificada por várias razões:

Especialização: Ao dividir os serviços por lotes, é possível contratar empresas especializadas em áreas específicas da auto elétrica. Por exemplo, um lote pode ser destinado à manutenção preventiva, outro à reparação de sistemas elétricos complexos e um terceiro à instalação de acessórios elétricos. Isso permite que cada empresa selecionada se concentre em suas competências principais.

Flexibilidade de Escolha: A abordagem de lotes oferece flexibilidade na seleção de fornecedores. Uma auto elétrica que é especializada em um tipo de serviço pode se candidatar a um lote específico, enquanto outra empresa pode se especializar em outro aspecto. Isso garante uma escolha mais precisa e apropriada para as necessidades da instituição.

Estímulo à Concorrência: Dividir os serviços por lotes pode aumentar a concorrência, já que empresas especializadas em diferentes áreas podem participar. Isso geralmente leva a preços mais competitivos e a uma melhor qualidade de serviços, uma vez que as empresas competem para se destacar em sua área de especialização.

Melhor Gestão de Riscos: Ao licitar por lote, a instituição pode gerenciar melhor os riscos associados a diferentes aspectos dos serviços. Por exemplo, se uma empresa não oferecer o desempenho esperado em um lote, isso não afetará necessariamente outros aspectos do contrato.

Adequação a Orçamentos: A abordagem por lotes permite que a instituição selecione serviços de acordo com seu orçamento e prioridades. Serviços mais essenciais ou urgentes podem ser separados em lotes distintos, facilitando a tomada de decisões sobre a alocação de recursos.

Avaliação Simplificada: A avaliação das propostas e qualificações das empresas é mais simplificada quando os serviços estão divididos por lotes, pois é possível focar nas competências específicas necessárias para cada área.

Contratação de Pequenas Empresas: A abordagem de lotes pode permitir que pequenas empresas especializadas em uma área específica participem da licitação. Isso pode ser benéfico para promover a diversidade de fornecedores e apoiar empresas locais.

Licitando somente com auto elétricas do município pode ser justificado por várias razões, dependendo das políticas e objetivos da instituição ou órgão público que está realizando a licitação.

Estímulo à Economia Local: Ao licitar apenas com empresas do município, você está direcionando recursos financeiros para a economia local. Isso pode ajudar a fortalecer a comunidade empresarial, gerar empregos e impulsionar a economia da região.

Fomento ao Desenvolvimento Regional: A preferência por empresas locais pode contribuir para o desenvolvimento econômico e industrial da área, promovendo o crescimento sustentável e diversificado.

Conhecimento das Necessidades Locais: As auto elétricas locais podem ter um entendimento mais aprofundado das condições e necessidades específicas da região. Isso pode levar a soluções mais adaptadas e eficazes para os veículos e sistemas elétricos locais.

Facilitação da Fiscalização: Ter empresas locais pode facilitar a supervisão e fiscalização dos serviços prestados, já que estão mais próximas fisicamente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Uma auto elétrica oferece uma variedade de serviços relacionados aos sistemas elétricos e eletrônicos de veículos. Esses serviços são projetados para diagnosticar, reparar e manter os componentes elétricos e eletrônicos dos veículos, garantindo o bom funcionamento dos sistemas e a segurança dos ocupantes. Aqui estão alguns exemplos de serviços que podem ser incluídos em uma auto elétrica:

- **Diagnóstico de Falhas Elétricas:** Identificação e resolução de problemas elétricos, como falhas no sistema de partida, luzes queimadas, fusíveis queimados, etc.
- **Reparo de Alternadores e Geradores:** Reparo ou substituição de alternadores e geradores responsáveis por carregar a bateria do veículo e alimentar os sistemas elétricos enquanto o motor está em funcionamento.
- **Reparo de Motores de Partida:** Manutenção e reparo dos motores de partida, que são responsáveis por girar o motor para que ele possa iniciar.
- **Reparo de Sistemas de Ignição:** Reparo e substituição de componentes relacionados à ignição do veículo, incluindo velas de ignição, bobinas de ignição e cabos de vela.
- **Instalação e Reparo de Fiação Elétrica:** Reparo ou substituição de fios elétricos danificados ou desgastados, bem como instalação de fiação para acessórios adicionais, como sistemas de som, luzes auxiliares, entre outros.

- Reparo de Sistemas de Iluminação: Reparo e substituição de lâmpadas, faróis, lanternas e luzes de sinalização.
- Diagnóstico e Reparo de Sistemas Eletrônicos: Diagnóstico e resolução de problemas em sistemas eletrônicos, como sistemas de controle do motor (ECU), sistemas de segurança, sistemas de navegação, entre outros.
- Instalação de Acessórios Elétricos: Instalação de equipamentos e acessórios elétricos, como sistemas de áudio, alarmes, sistemas de entretenimento, sistemas de monitoramento, entre outros.
- Reparo de Vidros Elétricos: Reparo de sistemas de vidros elétricos, incluindo motores, interruptores e mecanismos.
- Diagnóstico de Sistemas de ABS e Airbags: Diagnóstico e resolução de problemas em sistemas de freios antibloqueio (ABS) e sistemas de airbags.
- Manutenção de Baterias: Teste e manutenção de baterias, incluindo limpeza de terminais, substituição de baterias danificadas e diagnóstico de problemas de carga.
- Reparo de Sistemas de Climatização: Diagnóstico e reparo de sistemas de ar condicionado e aquecimento do veículo.
- Atualizações de Software: Atualização de software para sistemas eletrônicos e computadores de bordo.
- Diagnóstico de Problemas Elétricos Complexos: Identificação e resolução de problemas elétricos mais complexos que podem afetar o funcionamento geral do veículo.

4 DO LOCAL E PRAZO, RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS.

4.1 Os materiais (peças) instalados e/ou fornecidos/entregues e os serviços prestados e/ou executados, deverão ser prestados e/ou executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, por meios próprios diretamente em local apropriado e indicado pela mesma, em até 1 (um) dia útil após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

4.2 Os materiais (peças) instalados e/ou fornecidos/entregues e os serviços prestados e/ou executados dos itens será de forma parcelada e a execução será indireta, de acordo com as necessidades do órgão solicitante

4.3. O fornecimento/entrega e instalação de materiais e serviços prestados e/ou executados de baixa qualidade, de procedência duvidosa, ou divergente do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais

4.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1 Os serviços previstos realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE.

4.5.2. A Licitante Vencedora obrigar-se-á a devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados, observando-se:

4.5.2.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato, Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

4.5.2.2. Realizar, com o máximo de cuidado a inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

4.5.3. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e instalações necessárias para a completa realização dos serviços.

4.5.3.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

4.5.3.2. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc., quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.5.4. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.

4.5.5. Para fins deste pregão serão consideradas originais as peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

4.5.6. Em situações de pane geral, que não permita o deslocamento da viatura, a remoção até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto no item **13.** deste Termo de Referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma.

4.5.7. Os veículos deverão ser entregues lavados, lubrificados e higienizados.

4.5.8. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.5.9. A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, caixa de marcha, balanceamento, geometria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências do Edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.

DO PRAZO DE VIGENCIA

5.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

5.2 Os serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação dos mesmos pelo Município de INDIANÓPOLIS/PR, não podendo se falar em perdas e danos.

DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR ,

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível

no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3º)

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos serviços, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

7.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS;

7.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/FORNECEDORA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

7.5 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

7.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

7.10 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.

DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

8.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA;

8.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de INDIANÓPOLIS/PR de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a. Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados e das peças automotivas fornecidas/entregues e devidamente instaladas;
- b. Efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados e das peças automotivas fornecidas/entregues e instaladas à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, nas condições e prazos pactuados neste instrumento, na época de sua exigibilidade.
- c. Rejeitar os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e/ou instaladas que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- d. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas que se fizerem necessárias, previstas na legislação vigente.
- e. Solicitar a execução de serviços através de formulários próprios.
- f. Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela Contratante, que deverá anotar todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas, notificando a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- h. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- i. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

j. Encaminhar para a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS os veículos objeto da manutenção ou revisão devidamente acompanhada de ORDENS DE SERVIÇOS.

k. Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Instrumento Contratual.

l. Relacionar-se com a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

m. Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da Contratada, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

3.1. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

a. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

c. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d. Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

e. Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os materiais recusados na fase de recebimento.

f. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na prestação/execução dos serviços e fornecimento/entrega e instalação das peças, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega e instalação das peças.

g. Prestar/executar os serviços, fornecer/entregar e instalar as peças automotivas deixando os veículos em perfeitas condições de uso.

h. Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados, sem autorização expressa do Município.

i. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

j. Apresentar o orçamento dos serviços e peças do veículo, em sistema de consultas tipo AUDATEX, ÓRION, etc, para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.

k. Para as peças de veículos que não possuem tabela de referência para consultas como audatex, órion, a Contratada/Prestadora de Serviços deverá enviar seu orçamento e mais dois de empresas autorizadas pelo fabricante, para conferência dos valores e aplicação do percentual de desconto.

I. Quando houver substituição de peças, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS terá a obrigação de garantir que as peças defeituosas deverão ser restituídas a esta municipalidade.

4. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os serviços, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora;

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de INDIANÓPOLIS/PR, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à serviços dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os serviços em perfeitas condições de consumo/uso.

5. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

A (s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais e serviços prestados e/ou executados será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura fornecidos/entregues e serviços prestados e/ou executados devidamente incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Não serão aceitos materiais com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, aCONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de 03 (três) vezes pelomesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal

fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável por todo equalquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, duranteos prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.

A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável integralmente pelos

veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

Os veículos da CONTRATANTE deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

veículos na garantia de Fábrica, onde o serviço será executado em Autorizadas, os valores serão praticados pela Concessionária;

Os materiais a serem utilizados na prestação e/ou execução dos serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

Os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

Entende-se por material inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, amassados, furos, estragados e que estejam fora das especificações exigidas no edital.

Os materiais fornecidos/entregues e instalados e os serviços prestados e/ou executados devidamente deverão estar em plena garantia, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos/entregues e serviços prestados e/ou executados devidamente. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do edital, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

A(s) Empresa(s) CONTRATADA(S)/PRESTADORA(S) de serviço(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para o fornecimento/entrega dos materiais além dos serviços prestados e adimplidos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo de servidor mediante nomeação especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos serviços, cabendo à CONTRATADA/FORNECEDORA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/FORNECEDORA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

DAS PENALIDADES

O não fornecimento/entrega dos serviços devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os serviços ao MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrente destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS/PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art.79 da Lei nº 8.666/93;

Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

Compete ao Município de INDIANÓPOLIS/PR à gestão do presente contrato;

Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

INDIANÓPOLIS/PR, 15 de agosto de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE ITENS

Lote: 1 - FIAT UNO MILLE ANO2013 /13 - AXP-6479						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	17.000,00	17.000,00
TOTAL						27.800,00
Lote: 2 - FIAT FIORINO ANO 2015/16 - AZZ-1697						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	18.000,00	18.000,00
TOTAL						28.900,00
Lote: 3 - ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO ANO 2015/15 BAB-0955						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	48.000,00	48.000,00
TOTAL						58.600,00
Lote: 4 - FIAT FIORINO ATENA AMB ANO2018/19 -BCR-4B39						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	27.500,00	27.500,00
TOTAL						38.400,00
Lote: 5 - PARTNER ENGE PEUGEOT ANO 2019/20 - BDS-BE74						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	28.000,00	28.000,00
TOTAL						38.600,00
Lote: 6 - VAN SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2018/18- BCG-6119						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	38.500,00	38.500,00
TOTAL						49.300,00
Lote: 7 - ETIOS TOYOTA ANO 2017/18 - BBR-7824						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	26.500,00	26.500,00
TOTAL						37.200,00
Lote: 8 - VAN SPRINTER AMB MERCEDES BENS ANO 2020/21 - BEN-5G90						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	28.000,00	28.000,00
TOTAL						38.900,00
Lote: 9 - VAN SPRINTER AMB MERCEDES BENS ANO 2020/21 - BEN-7J87						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	110,00	11.000,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	38.000,00	38.000,00
TOTAL						49.000,00
Lote: 10 - YARIS XLS TOYOTA ANO 2021/22 - RHE-3H23						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	27.500,00	27.500,00
TOTAL						38.200,00
Lote: 11 - YARIS CONNECT TOYOTA ANO 2021/22 - BEH-3D36						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	28.500,00	28.500,00

TOTAL						39.100,00
Lote: 12 - ETIOS TOYOTA ANO 2017/18 - BBT-6455						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	105,00	10.500,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	29.500,00	29.500,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 13 - MASTER REVES AMB RENAULT - ANO-2021/22 - RHT-3F97						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	37.500,00	37.500,00
TOTAL						48.200,00
Lote: 14 - GOL VW - ANO-2022/22 - BEW-9A71						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	38.500,00	38.500,00
TOTAL						49.100,00
Lote: 15 - GOL VW - ANO-2022/22 - BEX-9H96						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	39.000,00	39.000,00
TOTAL						49.700,00
Lote: 16 - VAN TRANSIT FORD - ANO 2022/22 - SEA-0G39						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	39.200,00	39.200,00
TOTAL						50.000,00
Lote: 17 - FIAT TORO ENDURANCE 2.0 16V DIESEL AUT - ANO 2021/21 - RHB-3B50						

Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	39.200,00	39.200,00
TOTAL						50.100,00
Lote: 18 - FIAT TORO FREEDOM 2.0 16V DIESEL AUT- ANO 2022/2023 - SEE-9D84						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	38.900,00	38.900,00
TOTAL						49.500,00
Lote: 19 - FIAT TORO FREEDOM 2.0 16V DIESEL AUT - ANO 2022/23 - SEE-9D85						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	38.700,00	38.700,00
TOTAL						49.500,00
Lote: 20 - FIAT STRADA WORKING - ANO- 2014/14 - AYC-1295						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	28.200,00	28.200,00
TOTAL						38.900,00
Lote: 21 - IVECO TECTOR 170E22 ATTACK - ANO 2015/15 - BAJ-7290						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	49.100,00	49.100,00
TOTAL						59.800,00
Lote: 22 - VOLVO VM 270 4X2 - ANO 2015/16 - BAJ-9278						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00

2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	48.700,00	48.700,00
TOTAL						59.300,00
Lote: 23 - CAMINHAO M. BENZ 710 - ANO 2006/06 - DSN-1112						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	49.100,00	49.100,00
TOTAL						59.900,00
Lote: 24 - PA CARR CAT924K - ANO-2014/14						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	47.900,00	47.900,00
TOTAL						58.800,00
Lote: 25 - PA CARR CAT924K - ANO-2015/15						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	48.800,00	48.800,00
TOTAL						59.500,00
Lote: 26 - RETROESCAVADEIRA CAT 416E - ANO-2013/13						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	49.200,00	49.200,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 27 - MOTONIVELADORA CAT120K - ANO-2013/13						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	48.700,00	48.700,00
TOTAL						59.300,00

Lote: 28 - MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 - ANO-2015/15						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	49.300,00	49.300,00
TOTAL						60.100,00
Lote: 29 - PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 - ANO - 2017/17						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	48.000,00	48.000,00
TOTAL						58.900,00
Lote: 30 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D - ANO- 2019/2019						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	47.000,00	47.000,00
TOTAL						57.700,00
Lote: 31 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - ANO- 2020/20						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	PC	43.900,00	43.900,00
TOTAL						54.500,00
Lote: 32 - CAMINHAO VW 13.180 - ANO - 2002/02 - AKT-4304						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	38.700,00	38.700,00
TOTAL						49.600,00
Lote: 33 - CAMINHAO M. BENZ ATRON 2729 - ANO - 2014/14 - AYL-8509						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	49.000,00	49.000,00
TOTAL						59.700,00
Lote: 34 - ETIOS TOYOTA HB X13L - ANO 2017/18 - BBH-0142						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.000,00	28.000,00
TOTAL						38.800,00
Lote: 35 - TOYOTA BANDEIRANTE - ANO 1991/91 - ABI-8183						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	39.000,00	39.000,00
TOTAL						49.800,00
Lote: 36 - CAMINHAO FORD 2629 6X4 - ANO 2018/18 - BCS-5A18						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	48.700,00	48.700,00
TOTAL						59.300,00
Lote: 37 - CAMINHAO CARGO 2429B - ANO 2017/18 - BBT-6453						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	48.400,00	48.400,00
TOTAL						59.100,00
Lote: 38 - CAMINHAO ACELLO 1316 CE M. BENS - ANO-2018/18 - BCJ-4513						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.900,00	28.900,00

TOTAL						39.800,00
Lote: 39 - CAMINHAO ATEGO 1419 M. BENS - ANO- 2020/20 - BDZ-1B62						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	39.200,00	39.200,00
TOTAL						49.900,00
Lote: 40 - CAMINHAO TECTOR 11190 - ANO 2019/20 - RMQ-5B47						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	39.700,00	39.700,00
TOTAL						50.300,00
Lote: 41 - GOL VW - ANO 2015/15 - AML-4485						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.800,00	28.800,00
TOTAL						39.600,00
Lote: 42 - CAMINHAO ATEGO 1719 - ANO 2021/21 - RHK-4D64						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	29.000,00	29.000,00
TOTAL						39.900,00
Lote: 43 - CAMINHAO IVECO DILY 30-130 CS - ANO 2021/22 - RHW-1F20						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	38.200,00	38.200,00
TOTAL						48.900,00
Lote: 44 - CAMINHAO VW 17.190 CRM 4X2 - ANO 2022/23 - SDR-7J85						

Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	38.000,00	38.000,00
TOTAL						48.800,00
Lote: 45 - TOYOTA YARIS XLS CONNECT 1.5 FLEX - ANO-2022/23 - SDR-5A22						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.500,00	28.500,00
TOTAL						39.400,00
Lote: 46 - TOYOTA YARIS XLS CONNECT 1.5 FLEX - ANO 2022/23 - SDR-5A20						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	29.000,00	29.000,00
TOTAL						39.700,00
Lote: 47 - TOYOTA ETIOS - ANO-2017/18 - BBT-6451						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.500,00	28.500,00
TOTAL						39.100,00
Lote: 48 - GM PRISMA - ANO 2019/19 - BCW-6A59						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.000,00	28.000,00
TOTAL						38.800,00
Lote: 49 - ONIBUS M. BENZ GRANMINI - ANO 2009/09 - ARM-8236						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00

2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	43.700,00	43.700,00
TOTAL						54.400,00
Lote: 50 - VW KOMBI - ANO 2012/13- AVL-3141						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	24.000,00	24.000,00
TOTAL						34.900,00
Lote: 51 - ONIBUS CITYCLAS IVECO - ANO 2012/13 - AWF-8313						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	33.900,00	33.900,00
TOTAL						44.600,00
Lote: 52 - ONIBUS VW 15.190 - ANO 2012/13 - AWK-6610						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	33.000,00	33.000,00
TOTAL						43.800,00
Lote: 53 - ONIBUS VOLARE V8L - ANO 2015/16 - BAG-5886						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	33.000,00	33.000,00
TOTAL						43.700,00
Lote: 54 - VAN DUCATO MARTICAR - ANO 2015/16 - BAH-1478						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	34.000,00	34.000,00
TOTAL						44.800,00

Lote: 55 - FIAT PALIO ATTRACT - ANO 2015/16 - BAH-3413						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	29.200,00	29.200,00
TOTAL						40.100,00
Lote: 56 - ONIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO - ANO 2019/19 - BDA-0I75						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.800,00	28.800,00
TOTAL						39.500,00
Lote: 57 - ONIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO - ANO 2020/21 - BES-7B42						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	28.000,00	28.000,00
TOTAL						38.800,00
Lote: 58 - ETIOS TOYOTA - BCL-2295						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	29.000,00	29.000,00
TOTAL						39.600,00
Lote: 59 - FIAT UNO VIVACE - ANO 2014/14 - AYV-3148						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	23.800,00	23.800,00
TOTAL						34.500,00
Lote: 60 - TRATOR NEW HOLAND TT4030 - ANO 2015/15						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	106,00	10.600,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	33.500,00	33.500,00
TOTAL						44.100,00
Lote: 61 - TRATOR NEW HOLLAND 7630/2 - ANO 2014/14						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	34.000,00	34.000,00
TOTAL						44.900,00
Lote: 62 - TRATOR NEW HOLLAND 7630/3 - ANO 2020/20						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	33.000,00	33.000,00
TOTAL						43.700,00
Lote: 63 - TRATOR VALMET 68 - ANO 1982/82						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	108,00	10.800,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	33.800,00	33.800,00
TOTAL						44.600,00
Lote: 64 - FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 - ANO 2022/22 - SEE-9D86						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28225	Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	23.800,00	23.800,00
TOTAL						34.500,00
Lote: 65 - TRATOR SOLIS YAMAR - ANO 2022/22						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	109,00	10.900,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	24.000,00	24.000,00

TOTAL						34.900,00
Lote: 66 - TOYOTA CCROSS XRE 20 - ANO 2022/23 - SDR-7A45						
Item	Desconto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Manutenção elétrica veicular	100,00	SERV	107,00	10.700,00
2		Peças para manutenção elétrica veicular	1,00	UNID	23.500,00	23.500,00
TOTAL						34.200,00